



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IJUÍ/RS.

EDITAL de convocação das Plenárias por segmento representativo para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Ijuí/RS – Mandato 2022/2026.

Ficam convocadas as entidades deste Município para participarem do Processo Eleitoral Democrático do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, em conformidade ao que preconiza a legislação vigente do Controle Social em Saúde, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.617/91, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.335/97, Nº 3.833/01 e Nº 7.025/21, concorrendo às vagas de conselheiros titulares e suplentes, que serão distribuídas de forma paritária aos segmentos de USUÁRIOS, TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE, GESTORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS do Sistema único de Saúde – SUS, em conformidade à Lei Federal nº 8.142/90 e resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, pelo que a Comissão Eleitoral publica o presente EDITAL.

Art. 1º O presente Edital tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde no período de Março/2022 à Fevereiro/2026 nos termos da resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012 e das Leis Municipais nº 2.617/91, alterada pelas Leis Municipais Nº 3.335/97, Nº 3.833/01 e Nº 7.025/21, bem como do Regimento Interno deste Conselho, Decreto Municipal nº 7.613/21.

Art. 2º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I – 50% das organizações representativas do segmento de usuários;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

II – 25% das organizações representativas do segmento de trabalhadores da área da saúde;

III – 25% das organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços na saúde pública.

§ 1º Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas titulares para o segmento indicado no inciso I deste artigo e 12 (doze) para suplentes, conforme Lei Municipal n.º 7.025/21 no seu Artigo 2º, dos incisos VII ao XI:

I - 01 (um) representante de associações, entidades ou sindicatos que representem trabalhadores ou empregadores do meio rural;

II - 02 (dois) representantes de associações, entidades ou sindicatos que representem trabalhadores ou empregadores do meio urbano;

III - 03 (três) representantes de associações de pessoas portadoras de deficiência e/ou patologias;

IV - 01 (um) representante de associações de aposentados e pensionistas;

V - 02 (dois) representantes de movimentos organizados, movimentos sociais e populares;

§ 2º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas titulares para o segmento indicado no inciso II deste artigo e 06 (seis) para suplentes, conforme Lei Municipal n.º 7.025/21 no seu Artigo 2º, Inciso XII:

I - 06 (seis) representantes de Associações ou Conselhos de Trabalhadores de Saúde de Serviços Públicos de Saúde.

§ 3º Serão disponibilizadas 06 (seis) vagas titulares para o segmento indicado no inciso III deste artigo, sendo 04 (quatro) prestadores e 02 (dois) gestores, e 06 (seis) para suplentes.

Art. 3º As instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento de usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, interessadas em participar do processo eleitoral, deverão se inscrever via e-mail.

§ 1º O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de 27 de dezembro de 2021 à 31 de janeiro de 2022, no e-mail comuseleicoes@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

§ 2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no COMUS, especificando o segmento a que pertence, a instituição, entidade ou movimento social, nos termos do anexo único.

§ 3º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral deverá publicar no site da prefeitura e na fanpage do COMUS, até o dia 07 de fevereiro de 2022, a lista das organizações habilitadas e não habilitadas a participarem e pleitearem vaga no COMUS.

§ 4º Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no COMUS às organizações que atenderem aos requisitos estabelecidos no Art. 2º da Lei 2.617/91 alterada pelo Art. 2º 7.025/21, Decreto Municipal nº 7.613/21 que dispõe sobre o regimento interno do COMUS, e neste Edital de Convocação.

§ 5º A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e amplamente divulgada especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral, bem como o motivo.

§ 6º As organizações terão prazo de 72 (setenta e duas) horas para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação da lista de inscrições homologadas.

§ 7º A Comissão Eleitoral tem o prazo de 72 (setenta e duas) horas para analisar e julgar as interposições de recursos.

Art. 4º As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no COMUS deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

I. Instituições e entidades:

- a) Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- b) Cópia do estatuto e/ou regimento;
- c) Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

II. Movimentos sociais:

- a) Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- b) Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- c) Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- d) Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- e) Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- f) Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.

Art. 5º As Plenárias dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato de Março/2022 à Fevereiro/2026 serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí na Rua 19 de Outubro nº 685, Centro, nos dias 16, 17 e 18 de março de 2022, o segmento usuário no dia 16 de março de 2022; o segmento trabalhadores de saúde no dia 17 de março de 2022; e o segmento gestão e prestadores de serviço, no dia 18 de março de 2022.

§ 1º A Plenária do segmento dos usuários elegerá 12 (doze) entidades titulares, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato Março/2022 à Fevereiro/2026 no COMUS.

§ 2º A Plenária do segmento dos trabalhadores elegerá 06 (seis) organizações titulares e igual número de suplentes, as quais indicarão, cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato Março/2022 à Fevereiro/2026 no COMUS.

§ 3º A Plenária do segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde elegerá 06 (seis) organizações titulares, sendo 04 (quatro) de prestadores e 02 (duas) de gestores, as quais indicarão cada uma, um conselheiro titular e seu respectivo suplente para representá-las no exercício do mandato Março/2022 à



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

Fevereiro/2026 no COMUS.

§ 4º O credenciamento dos representantes das entidades e dos movimentos sociais inscritos será na mesma data da plenária, das 18:00 as 19:00 horas, impreterivelmente.

§ 5º Os representantes (titular e suplente) credenciados receberão um crachá de identificação que lhes darão direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá. Fica ressalvado que cada organização terá direito a um voto.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 19:15 horas com *quorum* de metade mais um dos representantes credenciados e, em segunda chamada, às 19:30 horas, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 22 horas. (plenárias com dias diferentes)

§ 7º Cada Plenária de segmento será coordenada pela Comissão Eleitoral do COMUS.

§ 8º A coordenação da Mesa de Trabalho deverá orientar a construção de critérios para escolher as organizações que representarão o segmento no COMUS;

§ 9º Com base nos critérios de escolha, à Comissão Eleitoral, procederá à votação em escrutínio secreto, mediante cédula fornecida pela Comissão Eleitoral

§ 10 Havendo empate na votação, o critério de proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no município.

§ 11 Terminada a votação, a Coordenação da Mesa de Trabalho entregará a Ata da Plenária do Segmento, devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em formulário próprio, à representante da Comissão Eleitoral que a encaminhará à Presidência da Plenária Geral para publicação do resultado;

§ 12 Proclamado o resultado, após julgamento de eventual recurso interposto, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

§ 13 Só poderão participar da Plenária por segmento representativo no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Ijuí/RS, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

§ 14 Cada indicado representará uma, e somente uma entidade habilitada na Plenária da Eleição por segmento representativo.

§ 15 Cada entidade representará um, e somente um segmento, no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Ijuí/RS sendo definido durante processo de inscrição.

§ 16 A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da Eleição do Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Ijuí/RS no ato de suas finalizações, deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

Art. 6º Os prazos relativos ao processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Ijuí/RS, para o mandato de Março/2022 à Fevereiro/2026, obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital de Convocação	23 de Dezembro 2021
Período de realização das inscrições	Dezembro de 2021 à Janeiro de 2022
Publicação da lista das organizações habilitadas e não habilitadas	07 de fevereiro de 2022
Interposição de recursos	72 horas após a data da publicação
Julgamento dos recursos	72 horas após a interposição dos recursos
Plenárias da Eleição	16 a 18 de Março de 2022
Credenciamento dos representantes das entidades e movimentos sociais inscritos	Das 18:00h às 19:00h conforme a data da plenária do segmento
Início da plenária para Eleição com <i>quórum</i> de metade mais um	19:15 horas
Início da plenária para Eleição com qualquer número de presentes	19:30 horas
Publicação do Resultado da Eleição	21 de Março de 2022



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUS-IJUÍ/RS

Interposição de recursos referente ao Resultado da Eleição	72 horas após a publicação do resultado
Julgamento dos Recursos	72 horas após a interposição de recursos
Proclamação do resultado da Eleição	Após julgamento dos recursos
Encaminhamento do resultado proclamado para homologação	Após julgamento dos recursos
Assinatura do Termo de Posse	30 de Março de 2022

Art. 7º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Ijuí/RS, 23 de dezembro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL

Luciane Sarturi Antes

Presidente

Yolanda Hepp

Secretária

Moacir Scheuer Deves

Vice-Presidente

Arno Feigel

Secretário Adjunto



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

ANEXO ÚNICO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Gestor () Prestador () Trabalhador () Usuário

Instituição/Entidade	
Endereço da Entidade	
Telefones da Entidade	
E-mail da Entidade	
Fundação/criação da Entidade	
Nome do Representante	
Data de Nascimento	
CPF e Identidade do representante	
Endereço do Representante	
Telefones do Representante	
E-mail do Representante	

*Inscrições até: 31 de Janeiro de 2022

Documentos necessários:

- Cópia da ata de fundação ou de ato legal comprovando a existência, pelo período mínimo de 02 anos no município registrado em Cartório;
- Cópia do estatuto e/ou regimento;
- Cópias da ata e do Termo de Posse dos seus dirigentes em exercício;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do delegado e seu respectivo suplente que representarão a entidade no pleito eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente;
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUS-IJUÍ/RS

<i>Movimento Social</i>	
<i>Endereço do Movimento Social</i>	
<i>Telefone do Movimento Social</i>	
<i>E-mail do Movimento Social</i>	
<i>Fundação/criação do Movimento Social</i>	
<i>Nome do Representante</i>	
<i>Data de Nascimento</i>	
<i>CPF e Identidade do representante</i>	
<i>Endereço do Representante</i>	
<i>Telefones do Representante</i>	
<i>E-mail do Representante</i>	

*Inscrições até: 31 de Janeiro de 2022

Documentos necessários:

- Comprovante de existência do movimento por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação municipal, redes sociais, fotografias ou qualquer documento que comprove as atividades do movimento de no mínimo, 2 (dois) anos;
- Relatório de atividades ou relatório de reuniões do movimento;
- Documento de órgãos públicos ou Ministério Público que atestem a existência do movimento;
- Termo de indicação, em formulário próprio, do representante titular e respectivo suplente, que representarão o movimento social, subscrito pelo seu dirigente;
- Cópia da cédula de identidade do representante titular e do suplente.
- Comprovante de endereço do representante titular e do suplente.